



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 30 de março de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5416



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 426/2023)	3
DECRETO (Nº 427/2023)	4
DECRETO (Nº 428/2023)	5
DECRETO (Nº 433/2023)	6
PORTARIA (Nº 009/2023)	7
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	8
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADOS (1º BIMESTRE/2023)	8
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	45
ATOS OFICIAIS	45
AVISO DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 01/2023)	45
RESOLUÇÃO (Nº 03/2023)	71
RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)	83
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	88
ATOS OFICIAIS	88
DECRETO FINANCEIRO (Nº 029/2023)	88
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	90
LICITAÇÕES E CONTRATOS	90
JULGAMENTO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 006/2022)	90
SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	91
LICITAÇÕES E CONTRATOS	91
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)	91
SESP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	92
LICITAÇÕES E CONTRATOS	92
AVISO DE CONVOCAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2022)	92
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	93
LICITAÇÕES E CONTRATOS	93

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

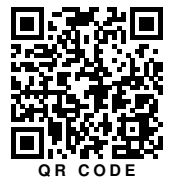


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 30 de março de 2023 • Ano XV • Edição N° 5416

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 0043/2022)	93
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022)	94

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 426/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 426/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 03 de abril de 2023**, a Senhora **MARILEIDE FRANÇA NUNES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 427/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 427/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de abril de 2023, a Senhora **CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 428/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 03 de abril de 2023**, a Senhora **FABIANI SILVA SANTOS BISPO**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 433/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 433/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **03 de abril de 2023**, a Senhora **VALDIRENE ALVES DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2023

Prorroga a vigência da Portaria nº 05/2023 de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 05/2023 de 30 de janeiro de 2023 que determina a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos relatados no Memorando nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADOS (1º BIMESTRE/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Balanco Orçamentário

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	586.617.662,00	586.617.662,00	84.115.910,66	14,34	84.115.910,66	14,34	502.501.751,34
Receitas Correntes.	585.367.662,00	585.367.662,00	84.115.910,66	14,36	84.115.910,66	14,36	501.251.751,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.413.733,00	100.413.733,00	12.644.265,23	12,59	12.644.265,23	12,59	87.769.467,77
Impostos	92.272.057,00	92.272.057,00	12.142.778,48	13,15	12.142.778,48	13,15	80.129.278,52
Taxas	8.141.676,00	8.141.676,00	501.486,75	6,15	501.486,75	6,15	7.640.189,25
Contribuições	8.479.007,00	8.479.007,00	1.379.625,43	16,27	1.379.625,43	16,27	7.099.381,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.479.007,00	8.479.007,00	1.379.625,43	16,27	1.379.625,43	16,27	7.099.381,57
Receita Patrimonial	2.504.741,00	2.504.741,00	1.134.589,02	45,29	1.134.589,02	45,29	1.370.151,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	451.754,00	451.754,00	16.530,81	3,65	16.530,81	3,65	435.223,19
Valores Mobiliários	1.752.987,00	1.752.987,00	846.783,88	48,30	846.783,88	48,30	906.203,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização c	300.000,00	300.000,00	271.274,33	90,42	271.274,33	90,42	28.725,67
Receita de Serviços	48.556,00	48.556,00	4.790,02	9,86	4.790,02	9,86	43.765,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.556,00	48.556,00	4.790,02	9,86	4.790,02	9,86	43.765,98
Transferências Correntes	473.455.419,00	473.455.419,00	68.924.566,13	14,55	68.924.566,13	14,55	404.530.852,87
Transferências da União e de suas Entidades	194.871.525,00	194.871.525,00	32.257.521,46	16,55	32.257.521,46	16,55	162.614.003,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.858.989,00	187.858.989,00	22.675.234,65	12,07	22.675.234,65	12,07	165.183.754,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.524.905,00	88.524.905,00	13.990.310,02	15,80	13.990.310,02	15,80	74.534.594,98
Demais Transferências Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	1.500,00	0,06	1.500,00	0,06	2.198.500,00
Outras Receitas Correntes	466.206,00	466.206,00	28.074,83	6,02	28.074,83	6,02	438.131,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	464.800,00	464.800,00	12.197,36	2,62	12.197,36	2,62	452.602,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.892,17	0,00	3.892,17	0,00	-3.892,17
Demais Receitas Correntes	1.406,00	1.406,00	11.985,30	852,43	11.985,30	852,43	-10.579,30
Receitas de Capital	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Transferências de Capital	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	586.617.662,00	586.617.662,00	84.115.910,66	14,34	84.115.910,66	14,34	502.501.751,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	586.617.662,00	586.617.662,00	84.115.910,66	14,34	84.115.910,66	14,34	502.501.751,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.026.003,88	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	586.617.662,00	586.617.662,00	84.115.910,66	14,34	86.141.914,54	14,68	502.501.751,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	586.617.662,00	586.617.662,00	444.075.603,30	444.075.603,30	142.542.058,70	86.141.914,54	86.141.914,54	500.475.747,46	79.493.735,29	
DESPESAS CORRENTES	513.815.061,00	515.868.228,52	411.852.721,69	411.852.721,69	104.015.506,83	79.853.569,14	79.853.569,14	436.014.659,38	73.228.619,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.248.600,00	305.100.377,44	276.039.937,32	276.039.937,32	29.060.440,12	55.660.968,14	55.660.968,14	249.439.409,30	50.777.573,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.501.000,00	601.000,00	100.000,00	100.000,00	501.000,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.065.461,00	210.166.851,08	135.712.784,37	135.712.784,37	74.454.066,71	24.192.601,00	24.192.601,00	185.974.250,08	22.451.046,30	
DESPESAS DE CAPITAL	67.802.601,00	65.749.433,48	32.222.881,61	32.222.881,61	33.526.551,87	6.288.345,40	6.288.345,40	59.461.088,08	6.265.115,80	
INVESTIMENTOS	56.316.601,00	49.366.433,48	16.457.881,61	16.457.881,61	32.908.551,87	2.910.271,10	2.910.271,10	46.456.162,38	2.887.041,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.468.000,00	16.365.000,00	15.765.000,00	15.765.000,00	600.000,00	3.378.074,30	3.378.074,30	12.986.925,70	3.378.074,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	586.617.662,00	586.617.662,00	444.075.603,30	444.075.603,30	142.542.058,70	86.141.914,54	86.141.914,54	500.475.747,46	79.493.735,29	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	586.617.662,00	586.617.662,00	444.075.603,30	444.075.603,30	142.542.058,70	86.141.914,54	86.141.914,54	500.475.747,46	79.493.735,29	
SUPERÁVIT (XIII)									4.622.175,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	586.617.662,00	586.617.662,00	444.075.603,30	444.075.603,30	142.542.058,70	86.141.914,54	86.141.914,54	500.475.747,46	84.115.910,66	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	586.617.662,00	586.617.662,00	444.075.603,30	444.075.603,30	100,00	142.542.058,70	86.141.914,54	86.141.914,54	100,00	500.475.747,46	0,00
01 - Legislativa	25.909.344,00	25.909.344,00	20.324.789,66	20.324.789,66	4,58	5.584.554,34	2.780.198,01	2.780.198,01	3,23	23.129.145,99	0,00
031 - Ação Legislativa	25.698.344,00	25.698.344,00	20.315.479,66	20.315.479,66	4,57	5.382.864,34	2.779.798,01	2.779.798,01	3,23	22.918.545,99	0,00
131 - Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	9.310,00	9.310,00	0,00	191.690,00	400,00	400,00	0,00	200.600,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
04 - Administração	91.463.385,00	92.940.259,44	81.251.114,72	81.251.114,72	18,30	11.689.144,72	15.423.445,10	15.423.445,10	17,90	77.516.814,34	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	2.201.000,00	2.206.000,00	2.195.726,56	2.195.726,56	0,49	10.273,44	366.088,72	366.088,72	0,42	1.839.911,28	0,00
122 - Administração Geral	74.211.238,00	75.829.945,46	68.691.689,25	68.691.689,25	15,47	7.138.256,21	13.915.539,76	13.915.539,76	16,15	61.914.405,70	0,00
123 - Administração Financeira	890.147,00	890.147,00	0,00	0,00	0,00	890.147,00	0,00	0,00	0,00	890.147,00	0,00
124 - Controle Interno	2.458.000,00	2.460.779,00	2.441.493,37	2.441.493,37	0,55	19.285,63	409.242,01	409.242,01	0,48	2.051.536,99	0,00
126 - Tecnologia da Informação	5.506.000,00	5.364.141,74	2.836.388,85	2.836.388,85	0,64	2.527.752,89	303.030,73	303.030,73	0,35	5.061.111,01	0,00
127 - Ordenamento Territorial	3.010.000,00	3.010.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,68	10.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	58.000,00	47.467,24	0,00	0,00	0,00	47.467,24	0,00	0,00	0,00	47.467,24	0,00
131 - Comunicação Social	3.124.000,00	3.126.779,00	2.085.816,69	2.085.816,69	0,47	1.040.962,31	429.543,88	429.543,88	0,50	2.697.235,12	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
06 - Segurança Pública	548.000,00	426.000,00	260.241,68	260.241,68	0,06	165.758,32	69.516,96	69.516,96	0,08	356.483,04	0,00
122 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
181 - Policiamento	545.000,00	423.000,00	260.241,68	260.241,68	0,06	162.758,32	69.516,96	69.516,96	0,08	353.483,04	0,00
08 - Assistência Social	17.071.591,00	15.616.591,00	9.565.372,06	9.565.372,06	2,15	6.051.218,94	2.994.910,19	2.994.910,19	3,48	12.621.680,81	0,00
122 - Administração Geral	6.844.000,00	6.575.437,94	5.878.510,98	5.878.510,98	1,32	696.926,96	2.399.388,12	2.399.388,12	2,79	4.176.049,82	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	300.000,00	318.562,06	295.243,44	295.243,44	0,07	23.318,62	39.878,18	39.878,18	0,05	278.683,88	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
241 - Assistência ao Idoso	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	2.758.710,00	2.748.710,00	274.165,15	274.165,15	0,06	2.474.544,85	171.621,77	171.621,77	0,20	2.577.088,23	0,00
244 - Assistência Comunitária	6.613.881,00	5.415.881,00	2.984.081,37	2.984.081,37	0,67	2.431.799,63	334.588,80	334.588,80	0,39	5.081.292,20	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	159.000,00	159.000,00	95.500,00	95.500,00	0,02	63.500,00	11.562,20	11.562,20	0,01	147.437,80	0,00
421 - Custódia e Reintegração Social	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
845 - Outras Transferências	125.000,00	158.000,00	37.871,12	37.871,12	0,01	120.128,88	37.871,12	37.871,12	0,04	120.128,88	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
846 - Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,16	0,00	113.458,22	113.458,22	0,13	586.541,78	0,00
274 - Previdência Especial	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,16	0,00	113.458,22	113.458,22	0,13	586.541,78	0,00
10 - Saúde	123.698.045,00	123.698.045,00	108.117.371,58	108.117.371,58	24,35	15.580.673,42	21.238.509,04	21.238.509,04	24,66	102.459.535,96	0,00
122 - Administração Geral	13.307.000,00	13.724.375,84	12.639.501,78	12.639.501,78	2,85	1.084.874,06	3.038.218,77	3.038.218,77	3,53	10.686.157,07	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	51.000,00	51.000,00	14.700,00	14.700,00	0,00	36.300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	49.500,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	700.000,00	730.000,00	693.440,50	693.440,50	0,16	36.559,50	151.715,17	151.715,17	0,18	578.284,83	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	21.674.000,00	27.205.788,36	25.008.175,77	25.008.175,77	5,63	2.197.612,59	4.497.143,97	4.497.143,97	5,22	22.708.644,39	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.416.580,00	69.571.547,61	62.493.726,25	62.493.726,25	14,07	7.077.821,36	12.487.960,99	12.487.960,99	14,50	57.083.586,62	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	822.000,00	1.102.000,00	589.222,08	589.222,08	0,13	512.777,92	75.361,65	75.361,65	0,09	1.026.638,35	0,00
304 - Vigilância Sanitária	14.731.465,00	4.146.522,69	1.204.432,25	1.204.432,25	0,27	2.942.090,44	83.192,88	83.192,88	0,10	4.063.329,81	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.418.000,00	5.588.810,50	4.063.940,04	4.063.940,04	0,92	1.524.870,46	903.415,61	903.415,61	1,05	4.685.394,89	0,00
845 - Outras Transferências	1.559.000,00	1.559.000,00	1.410.232,91	1.410.232,91	0,32	148.767,09	0,00	0,00	0,00	1.559.000,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
11 - Trabalho	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
12 - Educação	193.472.111,00	193.492.111,00	133.736.097,04	133.736.097,04	30,12	59.756.013,96	22.677.368,38	22.677.368,38	26,33	170.814.742,62	0,00
122 - Administração Geral	73.380.000,00	67.969.177,42	53.626.142,83	53.626.142,83	12,08	14.343.034,59	8.777.468,41	8.777.468,41	10,19	59.191.709,01	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	11.060,00	11.060,00	0,00	0,00	0,00	11.060,00	0,00	0,00	0,00	11.060,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	432.703,00	432.703,00	207.599,50	207.599,50	0,05	225.103,50	0,00	0,00	0,00	432.703,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
181 - Policiamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	2.003.000,00	1.129.386,28	1.126.164,40	1.126.164,40	0,25	3.221,88	1.126.164,01	1.126.164,01	1,31	3.222,27	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	3.480.817,00	3.876.430,72	2.540.207,19	2.540.207,19	0,57	1.336.223,53	634.613,72	634.613,72	0,74	3.241.817,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	81.783.000,00	85.545.003,23	61.244.511,57	61.244.511,57	13,79	24.300.491,66	10.457.975,88	10.457.975,88	12,14	75.087.027,35	0,00
363 - Ensino Profissional	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
364 - Ensino Superior	73.000,00	27.942,74	0,00	0,00	0,00	27.942,74	0,00	0,00	0,00	27.942,74	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
365 - Educação Infantil	26.843.538,00	28.941.538,00	13.121.507,30	13.121.507,30	2,95	15.820.030,70	1.534.082,53	1.534.082,53	1,78	27.407.455,47	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
367 - Educação Especial	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00
368 - Educação Básica	5.367.793,00	5.419.669,61	1.869.964,25	1.869.964,25	0,42	3.549.705,36	147.063,83	147.063,83	0,17	5.272.605,78	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
847 - Transferências para a Educação Básica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
13 - Cultura	5.696.000,00	5.539.663,00	3.327.359,89	3.327.359,89	0,75	2.212.303,11	784.775,06	784.775,06	0,91	4.754.887,94	0,00
122 - Administração Geral	2.036.000,00	2.032.779,00	1.981.132,89	1.981.132,89	0,45	51.646,11	367.715,06	367.715,06	0,43	1.665.063,94	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	3.487.000,00	2.983.884,00	1.346.227,00	1.346.227,00	0,30	1.637.657,00	417.060,00	417.060,00	0,48	2.566.824,00	0,00
845 - Outras Transferências	155.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	1.463.000,00	1.422.229,28	1.257.575,00	1.257.575,00	0,28	164.654,28	243.606,59	243.606,59	0,28	1.178.622,69	0,00
122 - Administração Geral	1.252.000,00	1.270.458,80	1.220.000,00	1.220.000,00	0,27	50.458,80	221.385,59	221.385,59	0,26	1.049.073,21	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	10.000,00	6.041,20	0,00	0,00	0,00	6.041,20	0,00	0,00	0,00	6.041,20	0,00
421 - Custodia e Reintegracao Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	176.000,00	120.729,28	37.575,00	37.575,00	0,01	83.154,28	22.221,00	22.221,00	0,03	98.508,28	0,00
15 - Urbanismo	79.622.276,00	82.881.451,16	55.073.668,12	55.073.668,12	12,40	27.807.783,04	13.207.443,86	13.207.443,86	15,33	69.674.007,30	0,00
122 - Administração Geral	15.260.000,00	14.167.320,20	13.745.432,28	13.745.432,28	3,10	421.887,92	2.229.750,98	2.229.750,98	2,59	11.937.569,22	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	21.936.579,00	28.246.533,96	17.912.561,61	17.912.561,61	4,03	10.333.972,35	4.003.205,01	4.003.205,01	4,65	24.243.328,95	0,00
452 - Serviços Urbanos	42.095.697,00	40.368.597,00	23.415.674,23	23.415.674,23	5,27	16.952.922,77	6.974.487,87	6.974.487,87	8,10	33.394.109,13	0,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	220.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
813 - Lazer	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
845 - Outras Transferências	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
16 - Habitação	486.000,00	416.000,00	46.000,00	46.000,00	0,01	370.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00
122 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	483.000,00	413.000,00	46.000,00	46.000,00	0,01	367.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00
17 - Saneamento	3.933.800,00	4.041.710,00	2.491.616,70	2.491.616,70	0,56	1.550.093,30	197.152,70	197.152,70	0,23	3.844.557,30	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	3.886.800,00	3.994.710,00	2.491.616,70	2.491.616,70	0,56	1.503.093,30	197.152,70	197.152,70	0,23	3.797.557,30	0,00
544 - Recursos Hídricos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	3.693.910,00	3.378.000,00	3.215.376,64	3.215.376,64	0,72	162.623,36	566.753,94	566.753,94	0,66	2.811.246,06	0,00
122 - Administração Geral	3.330.000,00	3.210.041,20	3.085.376,64	3.085.376,64	0,69	124.664,56	566.753,94	566.753,94	0,66	2.643.287,26	0,00
126 - Tecnologia da Informação	20.000,00	139.958,80	130.000,00	130.000,00	0,03	9.958,80	0,00	0,00	0,00	139.958,80	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	119.910,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
542 - Controle Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
20 - Agricultura	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	3.240.000,00	2.975.181,18	2.052.228,45	2.052.228,45	0,46	922.952,73	489.380,80	489.380,80	0,57	2.485.800,38	0,00
122 - Administração Geral	1.260.000,00	1.306.709,80	1.279.798,00	1.279.798,00	0,29	26.911,80	221.950,35	221.950,35	0,26	1.084.759,45	0,00
126 - Tecnologia da Informação	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
333 - Empregabilidade	58.000,00	32.900,00	6.117,30	6.117,30	0,00	26.782,70	6.117,30	6.117,30	0,01	26.782,70	0,00
691 - Promoção Comercial	80.000,00	226.000,00	142.000,00	142.000,00	0,03	84.000,00	142.000,00	142.000,00	0,16	84.000,00	0,00
692 - Comercialização	38.000,00	657.313,15	624.313,15	624.313,15	0,14	33.000,00	119.313,15	119.313,15	0,14	538.000,00	0,00
695 - Turismo	1.789.000,00	732.258,23	0,00	0,00	0,00	732.258,23	0,00	0,00	0,00	732.258,23	0,00
26 - Transporte	3.316.200,00	2.112.272,85	994.588,13	994.588,13	0,22	1.117.684,72	281.424,64	281.424,64	0,33	1.830.848,21	0,00
122 - Administração Geral	239.200,00	239.200,00	113.922,93	113.922,93	0,03	125.277,07	19.678,41	19.678,41	0,02	219.521,59	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	83.000,00	83.000,00	59.500,00	59.500,00	0,01	23.500,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
183 - Informacao e Inteligencia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	936.000,00	962.072,85	121.165,20	121.165,20	0,03	840.907,65	66.601,05	66.601,05	0,08	895.471,80	0,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	1.965.000,00	735.000,00	700.000,00	700.000,00	0,16	35.000,00	195.145,18	195.145,18	0,23	539.854,82	0,00
27 - Desporto e Lazer	5.264.000,00	4.218.964,09	995.356,11	995.356,11	0,22	3.223.607,98	269.259,79	269.259,79	0,31	3.949.704,30	0,00
811 - Desporto de Rendimento	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	3.491.000,00	2.645.964,09	995.356,11	995.356,11	0,22	1.650.607,98	269.259,79	269.259,79	0,31	2.376.704,30	0,00
813 - Lazer	1.020.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00
845 - Outras Transferências	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	21.929.000,00	21.828.840,00	20.666.847,52	20.666.847,52	4,65	1.161.992,48	4.804.711,26	4.804.711,26	5,58	17.024.128,74	0,00
843 - Servico da Divida Interna	16.969.000,00	16.966.000,00	15.865.000,00	15.865.000,00	3,57	1.101.000,00	3.378.074,30	3.378.074,30	3,92	13.587.925,70	0,00
845 - Outras Transferências	8.000,00	15.440,00	7.687,89	7.687,89	0,00	7.752,11	7.687,89	7.687,89	0,01	7.752,11	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	4.952.000,00	4.847.400,00	4.794.159,63	4.794.159,63	1,08	53.240,37	1.418.949,07	1.418.949,07	1,65	3.428.450,93	0,00
99 - Reserva	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	586.617.662,00	586.617.662,00	444.075.603,30	444.075.603,30	100,00	142.542.058,70	86.141.914,54	86.141.914,54	100,00	500.475.747,46	0,00


DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088


CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026


LESSIVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	50.188.129,78	47.595.060,54	50.720.227,45	51.793.322,04	51.833.051,42	52.683.890,67	44.646.522,87	45.803.086,99	51.080.130,57	68.220.407,86	46.674.278,53	46.805.226,70	608.043.335,42	652.098.526,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.643.345,56	10.221.624,47	7.663.282,26	8.897.270,14	8.131.549,42	10.079.077,27	8.182.270,17	7.544.479,74	8.509.156,84	11.368.884,54	6.258.914,95	6.385.350,28	104.885.205,64	100.413.733,00
1.1.1- IPTU	5.657.716,12	2.087.036,68	904.472,14	882.070,00	731.031,17	785.165,78	790.382,98	1.012.877,13	1.267.909,24	718.523,01	308.769,46	691.380,49	15.837.334,20	21.668.707,00
1.1.2- ISS	4.375.969,94	4.369.243,76	4.418.422,62	6.055.117,70	4.868.806,55	5.186.361,87	4.701.981,89	4.455.267,33	4.664.175,04	6.024.088,53	4.815.588,21	4.671.408,96	58.606.432,40	52.477.306,00
1.1.3- ITBI	101.365,23	90.028,12	392.101,98	43.685,74	347.104,22	100.445,26	393.741,08	67.735,90	194.976,81	299.069,48	44.091,60	31.033,18	2.105.378,60	2.875.641,00
1.1.4- IRRF	880.985,35	2.022.869,49	1.248.329,24	1.413.307,24	1.602.060,04	2.830.858,62	1.950.730,40	1.713.918,89	2.060.938,33	4.058.853,05	919.361,12	661.145,46	21.363.357,23	15.250.403,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.308,92	1.652.446,42	699.956,28	503.089,46	582.547,44	1.176.245,74	345.433,82	294.680,49	321.157,42	268.350,47	171.104,56	330.382,19	6.972.703,21	8.141.676,00
1.2- Contribuições	645.604,23	730.002,74	657.929,79	722.913,69	678.543,79	665.591,89	681.122,55	662.143,73	613.638,91	678.683,91	699.242,12	680.383,31	8.115.800,66	8.479.007,00
1.3- Receita Patrimonial	681.861,78	523.469,78	716.231,34	583.963,96	618.543,04	-315.687,85	613.371,39	548.483,42	1.468.989,16	8.103.125,80	638.829,51	495.759,51	14.676.940,84	2.504.741,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	486.442,74	399.475,74	549.734,44	477.638,15	555.257,80	631.332,33	508.299,47	454.338,15	466.442,16	489.810,68	452.376,50	394.407,38	5.865.555,54	1.752.987,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	195.419,04	123.994,04	166.496,90	106.325,81	63.285,24	-947.020,18	105.071,92	94.145,27	1.002.547,00	7.613.315,12	186.453,01	101.352,13	8.811.385,30	751.754,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	4.852,56	4.195,50	4.688,89	5.705,08	5.122,14	5.014,85	5.193,90	4.869,07	4.972,03	4.997,63	4.690,14	99,88	54.401,67	48.556,00
1.7- Transferências Correntes	37.162.927,25	36.076.219,73	41.320.681,61	41.437.989,83	42.115.172,38	42.080.376,54	35.017.066,54	36.995.314,97	40.269.458,43	47.927.957,78	39.052.410,81	39.235.749,89	478.691.325,76	540.186.283,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	6.027.232,66	7.144.404,95	7.947.437,56	7.436.344,46	10.008.851,76	7.271.972,39	6.697.381,03	6.372.331,50	8.008.860,70	12.444.163,56	7.857.509,12	10.765.049,40	97.981.539,09	107.036.875,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	18.382.863,60	15.296.221,68	18.290.949,47	14.242.416,96	16.040.132,73	18.465.342,40	13.833.478,91	15.481.955,08	16.198.607,62	17.993.726,97	12.334.618,16	12.354.958,84	188.915.272,42	222.646.664,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	474.556,27	575.079,47	613.426,05	700.787,15	790.989,73	1.004.234,27	879.330,15	771.374,13	659.984,71	620.721,89	752.130,74	2.553.613,59	10.396.228,15	10.000.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	828,54	392,20	933,01	6.403,16	8.897,92	108,05	736,28	13.497,92	7.130,17	5.788,34	924,32	372,88	46.012,79	46.108,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	127.028,85	129.192,02	68.683,37	96.904,58	99.885,04	79.561,42	104.958,91	107.119,53	77.892,15	110.668,60	116.043,78	82.753,16	1.200.691,41	1.770.043,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	9.243.888,78	10.085.744,92	10.147.453,62	10.369.586,64	9.792.180,21	10.764.998,25	9.518.700,38	10.083.288,95	10.797.343,74	11.438.436,79	14.508.089,24	10.034.543,24	126.784.254,76	138.995.904,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	2.906.528,55	2.845.184,49	4.251.798,53	8.585.546,88	5.374.234,99	4.494.159,76	3.982.480,88	4.165.747,86	4.519.639,34	5.314.451,63	3.483.095,45	3.444.458,78	53.367.327,14	59.690.689,00
1.8- Outras Receitas Correntes	49.538,40	39.548,32	357.413,56	145.479,34	284.120,65	169.517,97	147.498,32	47.796,06	213.915,20	136.758,20	20.191,00	7.883,83	1.619.660,85	466.206,00
2- DEDUÇÕES (II)	-5.002.501,85	-4.629.057,93	-5.384.285,74	-4.496.571,15	-4.663.505,23	-5.364.243,61	-4.196.628,40	-4.598.600,36	-4.990.494,92	-5.509.800,63	-4.212.245,12	-5.151.349,45	-58.199.284,39	-66.730.864,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.002.501,85	-4.629.057,93	-5.384.285,74	-4.496.571,15	-4.663.505,23	-5.364.243,61	-4.196.628,40	-4.598.600,36	-4.990.494,92	-5.509.800,63	-4.212.245,12	-5.151.349,45	-58.199.284,39	-66.730.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.185.627,93	42.966.002,61	45.335.941,71	47.296.750,89	47.169.546,19	47.319.647,06	40.449.894,47	41.204.486,63	46.089.635,65	62.710.607,23	42.462.033,41	41.653.877,25	549.844.051,03	585.367.662,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	45.185.627,93	42.966.002,61	45.335.941,71	47.296.750,89	47.169.546,19	47.319.647,06	40.449.894,47	41.204.486,63	46.089.635,65	62.710.607,23	42.462.033,41	41.653.877,25	549.844.051,03	585.367.662,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	45.185.627,93	42.966.002,61	45.335.941,71	46.096.750,89	46.169.546,19	47.319.647,06	40.449.894,47	41.204.486,63	46.089.635,65	62.710.607,23	42.462.033,41	41.653.877,25	547.644.051,03	585.367.662,00

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00		
Ativo		0,00		0,00		
Inativo		0,00		0,00		
Pensionista		0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00		
Ativo		0,00		0,00		
Inativo		0,00		0,00		
Pensionista		0,00		0,00		
Receita Patrimonial		0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00		
Receita de Serviços		0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00		

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Formação de Reserva
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	



DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088



CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026



LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre
		2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	585.367.662,00	84.115.910,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.413.733,00	12.644.265,23
IPTU	21.668.707,00	1.000.149,95
ISS	52.477.306,00	9.486.997,17
ITBI	2.875.641,00	75.124,78
IRRF	15.250.403,00	1.580.506,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.141.676,00	501.486,75
Contribuições	8.479.007,00	1.379.625,43
Receita Patrimonial	2.504.741,00	1.134.589,02
Aplicações Financeiras (II)	1.752.987,00	846.783,88
Outras Receitas Patrimoniais	751.754,00	287.805,14
Transferências Correntes	473.455.419,00	68.924.566,13
Cota-Parte do FPM	87.198.575,00	14.898.046,87
Cota-Parte do ICMS	178.117.331,00	19.751.661,63
Cota-Parte do IPVA	8.000.000,00	2.644.595,60
Cota-Parte do ITR	36.886,00	1.037,77
Transferências da LC 61/1989	1.416.034,00	159.037,55
Transferências do FUNDEB	138.995.904,00	24.542.632,48
Outras Transferências Correntes	59.690.689,00	6.927.554,23
Demais Receitas Correntes	514.762,00	32.864,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	514.762,00	32.864,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	583.614.675,00	83.269.126,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.250.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00
Convênios	1.250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.250.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	584.864.675,00	83.269.126,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	584.864.675,00	83.269.126,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	726.035.079,60	547.565.506,06	104.046.170,14	95.679.665,79	5.875.620,15	285.427,70	285.427,70
Pessoal e Encargos Sociais	305.100.377,44	276.039.937,32	55.660.968,14	50.777.573,19	3.929.850,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	601.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	210.166.851,08	135.712.784,37	24.192.601,00	22.451.046,30	972.884,80	142.713,85	142.713,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	725.434.079,60	547.465.506,06	104.046.170,14	95.679.665,79	5.875.620,15	285.427,70	285.427,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.749.433,48	32.222.881,61	6.288.345,40	6.265.115,80	463.681,60	4.150.000,00	0,00
Investimentos	49.366.433,48	16.457.881,61	2.910.271,10	2.887.041,50	463.681,60	4.150.000,00	0,00
Inversões Financeiras	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.365.000,00	15.765.000,00	3.378.074,30	3.378.074,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.384.433,48	16.457.881,61	2.910.271,10	2.887.041,50	463.681,60	4.150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	779.818.513,08	563.923.387,67	106.956.441,24	98.566.707,29	6.339.301,75	4.435.427,70	285.427,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	746.799.079,60	563.230.506,06	107.424.244,44	99.057.740,09	5.875.620,15	285.427,70	285.427,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		6.055.294,97
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		846.783,88
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.132.211,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-57.006.606,40
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	(a) 209.779.710,39	(b) 206.401.636,09
DEDUÇÕES (XL)	37.305.697,49	40.000.164,52
Disponibilidade de Caixa	37.305.697,49	40.000.164,52
Disponibilidade de Caixa bruta	51.805.784,30	53.738.974,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.554.776,71	8.338.359,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.945.310,10	5.400.450,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	172.474.012,90	166.401.471,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.072.541,33
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.216.416,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.856.124,38

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)

4.009.340,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0,00


Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais

0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS



DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088



CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026



LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)


JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	789.594,24	8.765.182,47	5.366.416,95	0,00	4.188.359,76	74.494,80	5.001.252,58	4.292.713,85	142.713,85	0,00	4.933.033,53	9.121.393,29
Executivo	789.594,24	8.460.999,97	5.062.234,45	0,00	4.188.359,76	74.494,80	4.875.151,28	4.184.628,90	34.628,90	0,00	4.915.017,18	9.103.376,94
07 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,01	0,00	0,00	0,00	0,00	990,01	990,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	22.900,08	0,00	0,00	22.900,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,08
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	543,48	7.001.260,22	4.882.946,08	0,00	2.118.857,62	41,46	4.339.866,22	4.150.000,00	0,00	0,00	4.339.907,68	6.458.765,30
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	788.015,61	1.025.528,18	0,00	0,00	1.813.543,79	54.790,01	342.179,92	0,00	0,00	0,00	396.969,93	2.210.513,72
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.035,15	160.207,99	155.510,29	0,00	5.732,85	11.798,73	157.225,96	0,00	0,00	0,00	169.024,69	174.757,54
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC	0,00	29.513,72	23.778,08	0,00	5.735,64	2.029,59	31.031,18	29.780,90	29.780,90	0,00	3.279,87	9.015,51
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	0,00	63.522,00	0,00	0,00	63.522,00	4.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.845,00	68.367,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV	0,00	110.467,78	0,00	0,00	110.467,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.467,78
Legislativo	0,00	304.182,50	304.182,50	0,00	0,00	0,00	126.101,30	108.084,95	108.084,95	0,00	18.016,35	18.016,35
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	304.182,50	304.182,50	0,00	0,00	0,00	126.101,30	108.084,95	108.084,95	0,00	18.016,35	18.016,35
TOTAL (III) = (I + II)	789.594,24	8.765.182,47	5.366.416,95	0,00	4.188.359,76	74.494,80	5.001.252,58	4.292.713,85	142.713,85	0,00	4.933.033,53	9.121.393,29


DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088


CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026


LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	92.272.057,00	12.142.778,48	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.668.707,00	1.000.149,95	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.875.641,00	75.124,78	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.477.306,00	9.486.997,17	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.250.403,00	1.580.506,58	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	341.499.690,00	46.817.973,99	
2.1- Cota-Parte FPM	107.036.875,00	18.622.558,52	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	99.191.500,00	18.622.558,52	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.845.375,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	222.646.664,00	24.689.577,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.770.043,00	198.796,94	
2.4- Cota-Parte ITR	46.108,00	1.297,20	
2.5- Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	3.305.744,33	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	433.771.747,00	58.960.752,47	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	66.730.864,00	9.363.594,57	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	41.712.073,75	5.376.593,32	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	139.603.538,00	24.962.985,35	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.911.901,00	14.244.314,48	
6.1.1- Principal	88.524.905,00	13.990.310,02	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	386.996,00	254.004,46	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.859.876,00	7.104.385,76	
6.2.1- Principal	31.721.204,00	6.993.467,84	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	138.672,00	110.917,92	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.831.761,00	3.614.285,11	
6.3.1- Principal	18.749.795,00	3.558.854,62	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	81.966,00	55.430,49	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	21.794.041,00	4.626.715,45	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.232.571,63	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.605.633,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		626.938,19	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		36.195.556,98	



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	139.603.538,00	99.613.228,57	16.519.244,32	14.928.635,19	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.840.000,00	86.800.000,00	16.145.561,51	14.554.952,38	
10.1.1- Educação Infantil	11.540.000,00	8.100.000,00	1.435.649,46	1.310.611,93	
10.1.2- Ensino Fundamental	54.900.000,00	45.500.000,00	9.641.289,87	8.797.070,49	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	34.400.000,00	33.200.000,00	5.068.622,18	4.447.269,96	
10.2- OUTRAS DESPESAS	38.763.538,00	12.813.228,57	373.682,81	373.682,81	
10.2.1- Educação Infantil	12.963.938,00	2.507.281,32	34.431,67	34.431,67	
10.2.2- Ensino Fundamental	20.234.600,00	8.941.547,25	323.527,14	323.527,14	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	4.365.000,00	1.364.400,00	15.724,00	15.724,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	99.613.228,57	16.519.244,32	14.928.635,19		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.301.547,25	10.627.248,62	9.161.677,02		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.773.300,00	4.444.714,57	4.444.714,57		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.538.381,32	1.447.281,13	1.322.243,60		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	86.800.000,00	16.145.561,51	14.554.952,38		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.538.381,32	1.447.281,13	1.322.243,60		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.474.089,75	16.145.561,51	16.145.561,51	64,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.807.142,56	1.447.281,13	1.447.281,13	40,04
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	542.142,77	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.496.298,54	8.443.741,03	8.443.741,03	5.947.442,49	33,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	12.548.417,20	10.605.633,44	0,00	0,00	0,00	10.605.633,44
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.100.986,98	398.009,82	0,00	0,00	0,00	398.009,82
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.447.430,22	10.207.623,62	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	45.713.963,00	27.570.520,29	4.376.168,91	3.473.011,36	
20.1- Educação Infantil	3.295.000,00	1.372.625,98	64.001,40	47.917,98	
20.2- Ensino Fundamental	8.829.123,39	5.287.684,48	493.158,87	302.773,20	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	20.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	28.975.000,00	18.832.646,08	3.671.944,81	3.122.320,18	
20.6- Transporte (Escolar)	3.000.000,00	1.203.885,76	138.187,22	0,00	
20.7- Outras	1.519.639,61	873.677,99	8.876,61	0,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.124.123,39	6.660.310,46	557.160,27	350.691,18		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.295.000,00	1.372.625,98	64.001,40	47.917,98		
21.1.1- Creche	2.360.000,00	833.792,04	50.664,28	34.580,86		
21.1.2- Pré-escola	935.000,00	538.833,94	13.337,12	13.337,12		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.829.123,39	5.287.684,48	493.158,87	302.773,20		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.376.168,91	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.363.594,57	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					5.947.442,49	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					398.009,82	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.394.311,17	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.740.188,12	7.394.311,17	12,54		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		11.341.126,44	4.150.000,00	4.882.946,08	0,00	6.458.180,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		767.008,06	0,00	634.872,70	0,00	132.135,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		8.183.041,89	2.075.000,00	3.939.996,89	0,00	4.243.045,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		2.391.076,49	2.075.000,00	308.076,49	0,00	2.083.000,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.556.610,00			806.784,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		4.556.610,00			806.784,75
31.1.1- Salário-Educação		2.575.793,00			591.688,25
31.1.2- PDDE		0,00			84,93
31.1.3- PNAE		1.980.817,00			207.700,26
31.1.4 - PNATE		0,00			6.458,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00			853,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00			0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	85.684.716,93	61.244.511,57	10.457.975,88	9.423.370,83	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	85.545.003,23	61.244.511,57	10.457.975,88	9.423.370,83	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	27.942,74	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	27.942,74	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.942,74	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.942,74	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	27.942,74	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	707.570.204,09	506.071.338,45	87.978.237,99	74.350.878,50	
33.1- Despesas Correntes	493.793.093,09	370.024.592,65	65.300.869,61	55.433.729,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	127.091.871,09	104.863.047,33	19.946.132,85	17.599.430,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	173.207.111,00	131.425.448,28	22.677.368,38	18.917.149,50	
33.2- Despesas de Capital	213.777.111,00	136.046.745,80	22.677.368,38	18.917.149,50	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	20.285.000,00	2.310.648,76	0,00	0,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	24.188.019,44	462.017,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.962.985,35	591.688,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.928.635,19	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.222.369,60	1.053.705,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.542,60	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.443.608,86	817,85
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.809.303,34	1.052.888,09

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

LESSIVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	92.272.057,00	92.272.057,00	12.142.778,48	13,15%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.668.707,00	21.668.707,00	1.000.149,95	4,61%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.875.641,00	2.875.641,00	75.124,78	2,61%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.477.306,00	52.477.306,00	9.486.997,17	18,07%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.250.403,00	15.250.403,00	1.580.506,58	10,36%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	333.654.315,00	333.654.315,00	46.817.973,99	14,03%
Cota-Parte FPM	99.191.500,00	99.191.500,00	18.622.558,52	18,77%
Cota-Parte ITR	46.108,00	46.108,00	1.297,20	2,81%
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	3.305.744,33	33,05%
Cota-Parte ICMS	222.646.664,00	222.646.664,00	24.689.577,00	11,08%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.770.043,00	1.770.043,00	198.796,94	11,23%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	425.926.372,00	425.926.372,00	58.960.752,47	13,84%



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.629.000,00	12.479.788,36	11.656.349,39	93,40%	1.695.370,59	13,58%	1.573.248,96	12,60	0,00
Despesas Correntes	12.519.000,00	12.369.788,36	11.656.349,39	94,23%	1.695.370,59	13,70%	1.573.248,96	12,71	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	56.451.000,00	57.753.967,61	53.459.991,48	92,56%	11.737.661,29	20,32%	11.222.747,46	19,43	0,00
Despesas Correntes	55.186.000,00	56.835.567,61	52.809.373,08	92,91%	11.737.661,29	20,65%	11.222.747,46	19,74	0,00
Despesas de Capital	1.265.000,00	918.400,00	650.618,40	70,84%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	752.000,00	1.032.000,00	589.222,08	57,09%	75.361,65	7,30%	75.361,65	7,30	0,00
Despesas Correntes	662.000,00	942.000,00	589.222,08	62,55%	75.361,65	8,00%	75.361,65	8,00	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.665.000,00	1.410.057,69	348.288,79	24,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.650.000,00	1.395.057,69	348.288,79	24,96%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600.000,00	1.051.810,50	689.871,13	65,58%	8.279,99	0,78%	8.279,99	0,78	0,00
Despesas Correntes	555.000,00	1.006.810,50	689.871,13	68,52%	8.279,99	0,82%	8.279,99	0,82	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.404.000,00	15.773.375,84	14.721.041,19	93,32%	3.190.233,94	20,22%	2.994.799,11	18,98	0,00
Despesas Correntes	15.331.000,00	15.237.585,84	14.433.739,51	94,72%	3.190.233,94	20,93%	2.994.799,11	19,65	0,00
Despesas de Capital	73.000,00	535.790,00	287.301,68	53,62%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	89.501.000,00	89.501.000,00	81.464.764,06	91,02%	16.706.907,46	18,66%	15.874.437,17	17,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	81.464.764,06	16.706.907,46	15.874.437,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	81.464.764,06	16.706.907,46	15.874.437,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.844.112,87	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	8.844.112,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	72.620.651,19	7.862.794,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	138,16	28,33	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	q = (XIIIId)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2023	8.844.112,87	16.706.907,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.708,10	0,00	1.367.708,10	0,00	1.367.708,10
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	788.015,61	0,00	788.015,61	0,00	788.015,61
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	33.305.580,00	33.305.580,00	3.980.484,10	11,95
Provenientes da União	33.305.580,00	33.305.580,00	3.980.484,10	11,95
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.045.000,00	14.726.000,00	13.351.826,38	90,66%	2.801.773,38	19,02%	2.663.831,79	18,08%	0,00
Despesas Correntes	8.695.000,00	14.376.000,00	13.351.826,38	92,87%	2.801.773,38	19,48%	2.663.831,79	18,52%	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.965.580,00	11.817.580,00	9.033.734,77	76,44%	750.299,70	6,34%	697.955,50	5,90%	0,00
Despesas Correntes	11.415.580,00	11.309.580,00	9.033.734,77	79,87%	750.299,70	6,63%	697.955,50	6,17%	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	508.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.066.465,00	2.736.465,00	856.143,46	31,28%	83.192,88	3,04%	83.192,88	3,04%	0,00
Despesas Correntes	11.066.465,00	2.736.465,00	856.143,46	31,28%	83.192,88	3,04%	83.192,88	3,04%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.818.000,00	4.537.000,00	3.374.068,91	74,36%	895.135,62	19,72%	845.148,20	18,62%	0,00
Despesas Correntes	1.818.000,00	4.537.000,00	3.374.068,91	74,36%	895.135,62	19,72%	845.148,20	18,62%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	232.000,00	310.000,00	36.834,00	11,88%	1.200,00	0,38%	1.200,00	0,38%	0,00
Despesas Correntes	172.000,00	208.000,00	36.000,00	17,30%	1.200,00	0,57%	1.200,00	0,57%	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	102.000,00	834,00	0,81%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	34.197.045,00	34.197.045,00	26.652.607,52	77,93%	4.531.601,58	13,25%	4.291.328,37	12,54%	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.674.000,00	27.205.788,36	25.008.175,77	91,92%	4.497.143,97	16,53%	4.237.080,75	15,57%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	68.416.580,00	69.571.547,61	62.493.726,25	89,82%	12.487.960,99	17,94%	11.920.702,96	17,13%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	822.000,00	1.102.000,00	589.222,08	53,46%	75.361,65	6,83%	75.361,65	6,83%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.731.465,00	4.146.522,69	1.204.432,25	29,04%	83.192,88	2,00%	83.192,88	2,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.418.000,00	5.588.810,50	4.063.940,04	72,71%	903.415,61	16,16%	853.428,19	15,27%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.636.000,00	16.083.375,84	14.757.875,19	91,75%	3.191.433,94	19,84%	2.995.999,11	18,62%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	123.698.045,00	123.698.045,00	108.117.371,58	87,40%	21.238.509,04	17,16%	20.165.765,54	16,30%	0,00

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

LESSIVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023												
		No bimestre					Até o bimestre (b)							
TOTAL DE ATIVOS														
Ativos Constituídos pela SPE														
TOTAL DE PASSIVOS (I)														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														
Provisões de PPP														
Outros Passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														
Obrigações Contratuais														
Riscos Não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9			
Do Ente Federado (IV)														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	450.258.919,38	549.844.051,03												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)														
Nota:														



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

JANEIRO-FEVEREIRO/2023

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	586.617.662,00
Previsão Atualizada	586.617.662,00
Receitas Realizadas	84.115.910,66
Déficit Orçamentário	2.026.003,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	586.617.662,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	586.617.662,00
Despesas Empenhadas	444.075.603,30
Despesas Liquidadas	86.141.914,54
Despesas Pagas	79.493.735,29
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	444.075.603,30
Despesas Liquidadas	86.141.914,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	549.844.051,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	549.844.051,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	547.644.051,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-57.006.606,40	2.491.118,87	-4,36	
Resultado Primário - Acima da Linha	6.055.294,97	1.644.334,99	27,15	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.554.776,71	0,00	5.366.416,95	4.188.359,76
Poder Executivo	9.250.594,21	0,00	5.062.234,45	4.188.359,76
Poder Legislativo	304.182,50	0,00	304.182,50	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.075.747,38	0,00	142.713,85	4.933.033,53
Poder Executivo	4.949.646,08	0,00	34.628,90	4.915.017,18
Poder Legislativo	126.101,30	0,00	108.084,95	18.016,35
TOTAL	14.630.524,09	0,00	5.509.130,80	9.121.393,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.394.311,17	25,00	12,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.145.561,51	70,00	64,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.447.281,13	50,00	40,04
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	32.222.881,61	33.526.551,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.706.907,46	15,00	28,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	



DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088



CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026



LESSYVALDO DIAS DA SILVA
CONTADOR CRC- 023298/O-6 BA CRC.023298/O-6

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 01/2023)



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre a Abertura de Inscrições e Regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Simões Filho – BA, para o Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simões Filho-BA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 962/2015, torna público o presente **Edital de Convocação** para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028** do Município de Simões Filho-BA, aprovado pela Resolução n.º 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes termos:

1. DO CONSELHO TUTELAR

- 1.1 O Conselho Tutelar é um Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/90 (Art.131);
- 1.2 O Conselho Tutelar será composto de cinco membros efetivos, eleitos pelo voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, preenchidos os requisitos do art. 47 da Lei Municipal n.º 962/2015, os quais terão mandato de quatro anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de lhe dar a mais ampla publicidade, sendo todo o processo fiscalizado pelo Ministério Público. (Art. 53 - §1º da Lei Municipal n.º 962/2015).

2. DO CARGO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1 O exercício da função do Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- 2.1.1 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, com jornada semanal de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública. (art. 43, § 6º, da Lei Municipal n.º 962/2015);
- 2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990;
- 2.3 O funcionamento do Conselho Tutelar nos dias úteis será das 8h às 18h, ininterruptamente; plantão noturno das 18h às 08h do dia seguinte; plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados (art. 66, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal n.º 962/2015);
- 2.4 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas será disciplinada pelo respectivo Regimento Interno. (art. 66, §1º, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 962/2015);
- 2.5 Durante os plantões noturnos e de finais de semana/feriados será previamente estabelecida



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio). (art 66, §1º, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 962/2015);

- 2.6 Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo Município com rendimento ao valor de R\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme disposto nas Leis Municipais n.º 962/2015 e 941/2014. A remuneração dos conselheiros não gera relação de emprego entre estes e a municipalidade;
- 2.7 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 962/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
- 2.8 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento da função no ato da inscrição da candidatura;
- 2.9 Caso o Candidato tenha vínculo com órgão público deverá apresentar documentação que comprove o seu desligamento no ato da posse de Conselheiro Tutelar;
- 2.10 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- 2.11 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. (art. 60, Lei Municipal n.º 962/2015).

3. DOS IMPEDIMENTOS

- a) São impedidos de servir no mesmo Conselho conjuges, companheiros, companheiras, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas durante o cunhadio, tio, tia, sobrinha, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 8.069/90 e do art. 64, da Lei Municipal n.º 962/2015, bem como os termos do art. 15, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA;
- b) Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital;
- c) Havendo candidatos impedidos nas situações do item a) todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento;
- d) Fica impedido de se inscrever no mesmo processo aquele candidato que não atender aos requisitos deste Edital.
- e) Não será permitida a composição de chapas, devendo a candidatura ser individual, conforme o art. 5º, Inciso II, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 Somente poderá concorrer ao pleito os candidatos ao Conselho Tutelar que preencherem os seguintes requisitos, conforme o art. 47, da Lei Municipal n.º 962/2015;
 - a) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de Resolução;
 - b) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- c) Comprovar residência no município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Ter concluído o ensino médio;
- e) Comprovar atuação, de no mínimo, 02 (dois) anos, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- f) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Estar no gozo dos direitos políticos;
- h) Não exercer mandato político;
- i) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
- k) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- l) Ter domicílio eleitoral no município por no mínimo, 02 (dois) anos;
- m) Ter disponibilidade para exercer o cargo em caráter exclusivo;
- n) Ter sido aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente para concorrer à eleição direta pela comunidade (Art 47, §1º, Lei Municipal n.º 962/2015);
- o) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contituiu, através da Resolução CMDCA n.º 03/2023, na forma de seu Regimento Interno, quatro conselheiros (as), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, a comissão encarregada da condução de todo processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos sendo denominada de Comissão Especial que é composta pelos seguintes membros:

- a) Márcia Lúcia Silveira Galvão de Assis - Presidente do CMDCA, representante da sociedade civil / Centro Comunitário Batista Salamina – CECBASA;
- b) Nadjane Freitas dos Santos – Conselheira, representante da sociedade civil – Associação Obras Sociais da Paróquia São Miguel.
- c) Joseane Santos Barbosa – Vice Presidente do CMDCA / Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC;
- d) Vagner Cerqueira Silva Matos, conselheiro, representante do governo – Secretaria Municipal da Administração;

§1º A Comissão Especial poderá solicitar o apoio da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Simões Filho para assessorá-la durante o processo de escolha.

5.2 A Comissão Especial elegerá um coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

5.3 Cabe a Comissão Especial:

- a) Providenciar a publicação de todos os atos referentes ao processo de escolha nos murais Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do CMDCA e Ministério Público, além do Diário Oficial do Município;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- b) Designar pessoal para receber e registrar as inscrições dos candidatos;
- c) Analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- d) Preparar relação nominal de todos os candidatos inscritos, publicando-a em edital com a respectiva relação para fins de eventuais impugnações;
- e) Receber as impugnações relativas aos candidatos inscritos;
- f) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das inscrições e candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro de candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- h) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- i) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- j) Constituir as mesas receptoras de votos;
- k) Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;
- l) Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
- m) Tomar as providências cabíveis para a aplicação da prova de conhecimentos e entrevista pública, diligenciando o material necessário e os locais agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;
- n) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- o) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- p) Dar ciência ao Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

5.4 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário - ANEXO I - presente neste Edital;

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrição para registro das candidaturas;
- b) Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- c) Entrevista pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- d) Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Simões Filho cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
- e) Formação dos conselheiros eleitos;
- f) Posse dos conselheiros eleitos.

7. DAS INSCRIÇÕES



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

7.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente, por meio de requerimento expresso, fornecido pelo CMDCA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, situada na Avenida Walter Aragão de Souza, S/N, km 25 Centro - Simões Filho/Bahia de 30 de março a 27 de abril de 2023, sendo de segunda à quinta-feria das 08h às 16h30 e sexta-feira das 08h30 às 12h30, exceto feriados e pontos facultativos;

7.2 Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e, sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar, além do formulário de requerimento (ANEXO III) a original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) CPF;
- c) Certificado de quitação eleitoral;¹
- d) Comprovante de residência no município de, no mínimo 02 (dois) anos;
- e) Comprovante de domicílio eleitoral no município de, no mínimo 02 (dois) anos;
- f) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²
- g) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³
- h) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵
- j) Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- k) Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes sendo aceito os seguintes documentos:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- l) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente ao 2º grau, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação);
- m) Declaração de que não exerce mandato político; (ANEXO V)
- n) Atestado médico e de sanidade mental;
- o) Certidão de antecedentes criminais; disponível em http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
- p) Curriculum Vitae com a comprovação das experiências.

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

² Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- q) 02 (duas) fotos 3x4, atual.
- r) Declaração de idoneidade moral (ANEXO VI);
- s) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; (ANEXO IV).

- 7.3 Nenhum documento poderá ser anexado ao processo de inscrição após a efetivação da mesma;
 - 7.4 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;
 - 7.5 No ato da inscrição, o candidato preencherá o requerimento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informando ter exclusiva disponibilidade para atuar como Conselheiro Tutelar;
 - 7.6 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, exceto por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador;
 - 7.7 As inscrições são gratuitas;
 - 7.8 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem das inscrições;
 - 7.9 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados nas Resoluções Nº 03/2023 e 04/2023 do CMDCA em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 962/2015.
 - 7.10 Não serão admitidas inscrições após o período fixado neste Edital.
 - 7.11 O candidato que tiver sua inscrição deferida fica ciente de que se submeterá a prova escrita de seleção, que abrangerá conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 13.431/2017 que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 e, Lei Municipal n.º 962/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a prova fiscalizada pelo Ministério Público.
 - 7.12 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e a apresentação da documentação exigida neste Edital.
 - 7.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 962/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
- 8.1 Encerrando o prazo de inscrição de candidatura, a Comissão Especial designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com subsequente



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

publicação da relação dos candidatos inscritos, até o dia **10 de maio de 2023**;

- 8.2 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior;
- 8.3 Não serão homologadas as inscrições do candidato que não preencher o Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos apresentar as documentações exigidas neste Edital.
- 8.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador;
- 8.5 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos;
- 8.6 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 962/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 8.7 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 10 (dez) de mês de maio 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA

- 9.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação da inscrição do candidato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da relação dos candidatos inscritos, encaminhando petição devidamente justificada e comprovada à Comissão Especial;
- 9.1.1 O requerimento da impugnação deverá ser realizada de 11 a 15 de maio de 2023, das 08h30 às 16h30, (exceto dia 12 de maio que será das 08h30 às 12h30) na sala dos conselhos municipais que fica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania (Avenida Walter Aragão de Souza, s/n Km 25 – Simões Filho/BA), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o endereço cmdca.simoefilho@gmail.com.
- 9.2 Findo o prazo mencionado no item anterior e, ocorrendo impugnação, o candidato será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.4 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial publicará a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, no Diário Oficial do município e nos murais da Câmara de Vereadores, Prefeitura de Simões Filho e do CMDCA, com cópia ao Ministério Público até o dia 30 de maio de 2023;
- 9.5 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação constante no item 9.4, o recurso deverá ser apresentado no horário de atendimento ao público, na sala dos conselhos municipais que fica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania (Avenida Walter Aragão de Souza, s/n Km 25 – Simões Filho/BA), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca.simoefilho@gmail.com;
- 9.6 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

juízo no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão;

- 9.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação definitiva dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 09 de junho de 2023, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, no CMDCA, no diário oficial com cópia ao Ministério Público;
- 9.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DA PROVA ESCRITA

- 10.1 A prova escrita será realizada no dia **18 de Junho de 2023, às 08 horas**, com duração de **04 (quatro) horas**, em local a ser definido pela Comissão Especial e publicado no Diário Oficial do município, murais da Prefeitura, Câmara de Vereadores e CMDCA até o dia 25 de maio de 2023.
- 10.2 A prova visa avaliar o conhecimento do candidato em relação a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, a capacidade de interpretação do texto legal;
- 10.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 08h10min, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição;
- 10.4 No local da prova o candidato deverá apresentar o Protocolo de Inscrição e assinar a Lista de Presença junto ao fiscal da entrada da sala, sendo a assinatura conferida com a do documento de identidade apresentado pelo candidato, o qual deverá ser o mesmo apresentado no ato da inscrição;
- 10.5 No ato da realização da Prova, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e Folha da Redação. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem;
- 10.6 Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, o candidato em nenhuma hipótese poderá levar consigo o Caderno de Questões e a Folha de Respostas;
- 10.7 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
- 10.8 O candidato só poderá se ausentar do local de realização das provas após 60 minutos do início da mesma e, os três últimos candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas juntos.
- 10.9 Não será permitida consultas a textos legais, nem tampouco à doutrina sobre a matéria;
- 10.10 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 10.11 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização de prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por 01 (uma) fiscal, devendo o



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

acompanhante retirar-se da sala;

10.12 Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses a seguir:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, relógios digitais, livros, notas, lápis, lapiseira, borracha ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- h) Estiver usando boné, chapéu e óculos escuros;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;

10.13 A prova será composta de questões objetiva, discursiva e redação sendo:

10.13.1 40 (quarenta) questões objetivas específicas fundamentadas nos seguintes conteúdos:

- a) Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações;
- b) Lei Federal n.º 13.431/2017 que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;
- c) Lei Municipal n.º 962/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Atribuições do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.13.2 Quatro questões discursivas – Estudo de Caso;

10.13.3 Redação - Tema relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.14 Tabela de valores por itens e valor total da prova escrita

Prova	N.º de itens	Valor total
Questões objetivas	40	40
Questões discursivas	2	20
Redação	1	40
		TOTAL 100

10.15 Não serão disponibilizados materiais do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficando, pois, de inteira responsabilidade do candidato.

10.16 A etapa da aplicação das provas é de caráter eliminatório, sendo que serão classificados para as etapas seguintes, aquele que obtiver 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva, 50% (cinquenta por cento) da prova discursiva e 50% (cinquenta por cento) da Redação. Entende-se como etapa seguinte a entrevista pública (caráter não eliminatório) e a eleição direta pela comunidade;

10.17 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial no dia **19 de junho de 2023**, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, além do diário oficial do município;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- 10.18** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 17 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- 10.19** Os classificados na prova escrita serão convocados a participar da entrevista pública a ser realizada no dia **15 de agosto de 2023**, em local a ser divulgado através do Diário Oficial do município até o dia 10 de agosto de 2023.
- 10.20** Somente poderá efetuar o registro de candidatura, para a etapa seguinte – eleição direta pela comunidade – o candidato habilitado na prova de conhecimentos;
- 10.21** O resultado de todo o processo de escolha será afixado nos murais localizados na Prefeitura Municipal de Simões Filho, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Ministério Público, além do diário oficial do município.

11. DA ENTREVISTA PÚBLICA – NÃO ELIMINATÓRIA

11.1 A entrevista será realizada, pela Comissão Especial, demais membros do CMDCA, no dia 15 de agosto 2023, das 08h às 12h em local a ser definido pela Comissão Especial e publicado no diário oficial até o dia 10 de julho de 2023. As entrevistas têm por finalidade a apresentação dos candidatos e, também, aferir seus conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aplicados à realidade de Simões Filho, serão realizadas por ordem alfabética.

12. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 12.1** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 12.2** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito;
- 12.3** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;
- 12.4** A mídia poderá realizar debates e entrevistas, observando a igualdade de horários e oportunidades a todos os candidatos e com autorização expressa da Comissão Especial;
- 12.5** A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos “santinhos”, indicando o nome, número e foto do candidato bem como *curriculum vitae*, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares, conforme a Lei Municipal n.º 962/2015.
- 12.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;
- 12.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 12.8** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
- 12.8.1** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- a) Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente,



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- b) Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- c) Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

12.8.2 Para o fim deste Edital, considera-se:

- a) internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- b) aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- c) página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- d) blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- e) impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- f) rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- g) aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- h) disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

12.9 As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, igrejas, rádios, etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

12.9.1 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.9.2 Cabe a Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.10.1 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- f) qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;

12.12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;

12.12.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.12.2 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.13 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições;

12.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 15 de agosto de 2023 as 09 horas em local a ser divulgado em diário oficial até o dia 27 de julho de 2023.

12.15 Os candidatos que infringir as normas deste **EDITAL**, bem como a legislação pertinente a matéria, e as Resoluções do CMDCA 03/2023 e 04/2023, terá como penalidade a desabilitação ao Processo de Escolha;

13. DA ELEIÇÃO DIRETA PELA COMUNIDADE

13.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

13.2. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Simões Filho-BA realizar-se à no dia **01 de outubro de 2023** das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei Federal n.º 8.069/90 e Resolução n.º 231/2022 do CONANDA;

13.3 O local de votação será definido pela Comissão Especial até o dia 18 de setembro de 2023 e publicado no diário oficial, site eletrônico da prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, murais do CMDCA e em editais afixados em locais públicos;

13.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto com o Poder Executivo, solicitará a Justiça Eleitoral, até o dia **01 de agosto de 2023**, o apoio necessário à realização do pleito: urnas, relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

13.5 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato, onde cada eleitor poderá votar **em 01 (um) candidato**.

13.5.1 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

13.6 O voto é sigiloso sendo em cabina indevassável.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- 13.7 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
- 13.8 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
- 13.9 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- 13.10 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- 13.11 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial;
- 13.12 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial;
- 13.13 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
- a) Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - b) O cônjuge ou o companheiro do candidato;
 - c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- 13.14 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas eventuais intecorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 13.15 Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, condinomes, fotos e números de candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 13.16 Só poderá votar nos candidatos os eleitores do município de Simões Filho- BA, caso contrário, será vedado o direito ao voto;
- 13.17 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor e carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
- 13.18 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- 13.19 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar
- 13.20 Após identificação, o eleitor assinará o caderno de votação e procederá a votação;
- 13.21 O eleitor que não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
- 13.22 Procedida à apuração pela Comissão de Seleção, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão os conselheiros titulares e todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 13.22.1 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;
- 13.23 Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 01 de agosto de 2023.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

14.1 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

a) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

b) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no art.139, § 3º, da Lei Federal n.º 8.069/90;

c) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

d) participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

e) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

f) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

g) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

h) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

i) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

I. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

II. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

j) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

k) abuso de propaganda na internet e em redes sociais

l) é vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como “boca de urna”, transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois, embora não caracterizem crime eleitoral importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui em um dos requisitos elementares das candidaturas;

m) É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço.

14.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado o seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.3 Caberá a Comissão Especial ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A apuração dar-se-á no local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

15.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

15.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

15.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

15.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

15.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade. (Art. 60, §2º, Lei Municipal n.º 962/2015)

15.8 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar, no dia **03 de outubro de 2023**, através do Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE

16.1 Os novos membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal n.º 8069/90;

16.2 Serão empossados os 05 (cinco) candidatos eleitos que obtiveram o maior número de votos;

16.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

16.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;

16.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- 17.1 Após a posse, os candidatos escolhidos passarão por formação específica, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatória a presença de todos os classificados, com carga horária de 100% de frequência, sob pena de sua eliminação;
- 17.2 Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas;
- 17.3 O processo seletivo será para preencher 05 (cinco) vagas oferecidas neste EDITAL, para os conselheiros tutelares titular; Os demais candidatos eleitos fora do número de vagas serão considerados suplentes;
- 17.4 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrente;
- 17.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente EDITAL;
- 17.6 Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Especial do processo de escolha, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades em qualquer fase do processo de escolha e/ou na prova;
- 17.7 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e anexados nos murais localizados na Prefeitura Municipal de Simões Filho, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Ministério Público e diário oficial;
- 17.8 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o processo de escolha;
- 17.9 Serão eleitos no processo de escolha os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, observados os critérios de desempate;
- 17.10 Havendo empate será considerado eleito o candidato que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade. (Art. 60, §2º, Lei Municipal n.º 962/2015);
- 17.11 Quaisquer recursos deverão ser feitos através de requerimento próprio fornecido pelo CMDCA e dirigido a coordenação da comissão do processo de escolha devidamente protocolado;
- 17.12 As despesas de todo processo de escolha correrão pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 962/2015;
- 17.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 17.15 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 17.16 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas do pleito 01 (um) representante por local de votação para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 17.17 Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intecorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 17.18 O CMDCA poderá emitir atos complementares a este Edital.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

Publique-se e cumpra-se.

Simões Filho-BA, 30 de março de 2023.


Márcia Lúcia Silveira Galvão de Assis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

Calendário do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar Quadrênio 2024-2028	
30 de março de 2023	Publicação do Edital de Convocação.
30 de março de 2023 a 27 de abril de 2023	Período de inscrição dos candidatos.
28 a 07 de maio de 2023	Análise dos pedidos de inscrição.
10 de maio de 2023	Homologação e publicação da lista dos candidatos inscritos
11 a 15 de maio de 2023	Prazo para impugnação de candidatura.
16 a 18 de maio de 2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.
19 a 23 de maio de 2023	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.
25 de maio de 2023	Publicação no Diário Oficial do local de realização da prova.
30 de maio de 2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.
31 de maio a 06 de junho de 2023	Prazo para recurso junto ao CMDCA.
07 a 09 de junho de 2023	Análise dos pedidos de recursos.
09 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos habilitados para a prova.
18 de junho de 2023	Prova de Conhecimentos Específicos e Redação.
19 de junho de 2023	Publicação do gabarito da prova.
04 de julho de 2023	Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos Específicos com os candidatos aprovados.
05 a 11 de julho de 2023	Prazo para recurso
12 a 17 de julho de 2023	Análise dos pedidos de recurso.
17 de julho de 2023	Publicação de Edital com os candidatos habilitados para o pleito – Homologação das candidaturas.
20 de julho de 2023	Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso sobre as regras do processo de escolha.
01 de agosto de 2023	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.
15 de agosto de 2023	Entrevista coletiva dos candidatos habilitados.
Até 31 de agosto de 2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
12 de setembro de 2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

15 de setembro de 2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Civil
01 de outubro de 2023	Eleição direta pela comunidade.
03 de outubro de 2023	Divulgação do resultado final do processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar.
Novembro de 2023 (data a confirmar)	Capacitação dos Conselheiros Tutelares eleitos
10 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS**

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 13.431/2017 que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência
- Lei Municipal n.º 962/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REDAÇÃO: Tema relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
PARA O QUADRIÊNIO - 2024 a 2028**

INSCRIÇÃO Nº _____ /2023 DATA DA INSCRIÇÃO ____ / ____ / ____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME SOCIAL _____
(Decreto Federal 8.727/2016)

Condinome (Apelido) _____ DATA DE NASCIMENTO ____ / ____ / ____

E-MAIL _____ TELEFONE _____

GÊNERO: () F () M () OUTRO _____ () PREFIRO NÃO DIZER

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE _____

ENDEREÇO:

RUA/AV: _____

BAIRRO _____ CIDADE _____

TELEFONE: _____

ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

RG: _____ ORGÃO EMISSOR _____

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO QUAL? _____

NECESSITA DE SUPORTE? () SIM () NÃO QUAL? _____

ESCOLARIDADE:

() ENSINO MÉDIO () SUPERIOR COMPLETO QUAL? _____

() SUPERIOR INCOMPLETO () OUTRO ESPECIFICAR _____

PROFISSÃO: _____ TRABALHA ATUALMENTE () SIM () NÃO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Eu, _____,
acima qualificado (a), solicito a minha inscrição para participar do Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência da Lei Municipal
nº 962/2015, mencionada no Edital, nº 01/2023, tendo anexado a minha inscrição, os documentos
exigidos pelo CMDCA, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos
estabelecidos no Edital nº 01/2023, e todas as disposições nele contidas. Declaro ainda ter
exclusiva disponibilidade para atuar como conselheiro (a) tutelar.

Simões Filho- BA, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) E
CARIMBO DO CMDCA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a),
Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à
rua _____, nº _____, bairro _____,
na cidade de Simões Filho - Bahia, portador (a) da cédula de identidade RG nº
_____ SSP/_____, declaro para os devidos fins de inscrição no
processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Simões Filho - BA, **não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.**

Simões Filho, _____ de _____ de _____.

Requerente



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE MANDATO POLÍTICO

Eu, _____, brasileiro (a),
Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à
rua _____, nº _____, bairro _____,
na cidade de Simões Filho-Ba, portador (a) da cédula de identidade RG nº
_____ SSP/_____, declaro para os devidos fins de inscrição no
processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Simões Filho-BA **não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, não ocupando, portanto, nenhum tipo de cargo político neste momento.** Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Simões Filho, _____ de _____ de _____.

Requerente



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Simões Filho-BA, que o Sr.º (ª) _____
_____ brasileiro (a), estado civil _____
portador (a) do RG. n.º _____ Órgão expedidor ____/____ CPF
n.º _____, residente na _____,
Bairro _____, Simões Filho - BA **é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.** Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Simões Filho - BA, _____ de _____ de 2023

(nome)

(Assinatura)

(telefone para contato)



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, declaro para os
devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar
de Simões Filho - BA, sob penas da Lei, ser **residente e domiciliado no Logadouro**
_____, nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, Simões Filho/BA,
declarando que resido no município de Simões Filho – BA desde ____/____/_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que
a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,
bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição
abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Simões Filho - BA, _____ / _____ /2023.

Assinatura do Declarante



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

**ANEXO VIII – CHECK LIST / PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2020-2024**

1. () Requerimento de Inscrição;
2. () Carteira de Identidade ou documento equivalente;
3. () CPF;
4. () Certidão de quitação eleitoral;
5. () Comprovante de residência no município de, no mínimo 02 (dois) anos;
6. () Comprovante de domicílio eleitoral no município de, no mínimo 02 (dois) anos;
7. () Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
8. () Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
9. () Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
10. () Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
11. () Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
12. () Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes sendo aceito os seguintes documentos:
13. () Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente ao 2º grau, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação);
14. () Declaração de que não exerce mandato político; (ANEXO V)
15. () Atestado médico e de sanidade mental;
16. () Certidão de antecedentes criminais;
17. () Curriculum Vitae com a comprovação das experiências.
18. () 02 (duas) fotos 3x4, atual.
19. () Declaração de idoneidade moral (ANEXO VI);
20. () Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; (ANEXO IV).

Obs: Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após a inscrição.

Simões Filho – BA, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela inscrição _____

RESOLUÇÃO (Nº 03/2023)



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial e as diretrizes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Simões Filho/BA para o quadriênio 2024-2028.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simões Filho-BA**, no uso de suas competências legais, atribuídas pelo art. 11, Inciso XIII, da Lei Municipal n.º 962/2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do adolescente) e fundamentado na resolução nº 231/2022 do CONANDA, torna de conhecimento público e estabelece as normas e diretrizes para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Simões Filho-BA.

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocar e regulamentar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do art. 11, Inciso XIII, XIV da Lei Municipal n.º 962/2015.

Considerando que os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos eleitores do município, em processo de escolha presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ocorrida em 28 de março de 2023, aprovou o Edital n.º 01/2023 e constituiu a seguinte Comissão para operacionalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, quais sejam:

- a) Márcia Lúcia Silveira Galvão de Assis - Presidente do CMDCA, representante da sociedade civil / Centro Comunitário Batista Salamina – CECBASA;
- b) Nadjane Freitas dos Santos – Conselheira, representante da sociedade civil – Associação Obras Sociais da Paróquia São Miguel.
- c) Joseane Santos Barbosa – Vice Presidente do CMDCA / Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Cidadania – SEDESC;
- d) Vagner Cerqueira Silva Matos, conselheiro, representante do governo – Secretaria Municipal da Administração;

A Comissão Especial poderá solicitar o apoio da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Simões Filho para assessorá-la durante o processo de escolha.

RESOLVE expedir a seguinte Resolução para compor a Comissão Especial e dispor sobre as diretrizes do processo de escolha e, posse dos membros do Conselho Tutelar do município de Simões Filho - BA.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do município de Simões Filho-BA, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

Art. 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado conforme as seguintes etapas, observando o calendário anexo ao Edital n.º 01/2023 do CMDCA:

- a) Inscrição para registro das candidaturas;
- b) Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- c) Entrevista Pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- d) Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do município de Simões Filho cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
- e) Formação dos Conselheiros tutelares eleitos;
- f) Posse dos novos Conselheiros Tutelares.

Art.3º. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato, onde cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

§1º Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

§2º. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamento previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 4º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regulamente como eleitores do município de Simões Filho - BA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

Art. 5º. Só poderá votar nos candidatos os eleitores do município de Simões Filho- BA, caso contrário, será vedado o direito ao voto.

Art. 6º. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

§1º. Terão preferência para votar os candidatos, componentes da Mesa Receptora, Promotores Eleitorais, Policiais Militares, membros da Guarda Municipal em serviço, eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, enfermos, eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, mulheres grávidas e lactantes.

§2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

- a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
- b) certificado de reservista;
- c) carteira de Trabalho;
- d) carteira nacional de habilitação.

§3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§4º. Na cabina de votação, é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art.91-A, parágrafo único).



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

§5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente a Comissão Especial.

§7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou número do candidato.

§8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 7º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no diário oficial, site eletrônico da prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, murais do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 8º. As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes, aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§4º A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

- a) data, horário e local de início e término das atividades;
- b) nome e qualificação dos presentes;
- c) quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na secretaria executiva do CMDCA.

§6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR**

Art. 9º. São atribuições do Conselho Tutelar conforme o artigo 65 da Lei Municipal n.º 962/2015, art.136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 e, obedecendo os princípios da Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal:

a) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n.º 8.069/90.

b) atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

c) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

I- requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II- representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução n.º 75/2001, do CONANDA).

§ 1º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III **DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 10º. São impedidos de servir no mesmo Conselho conjuges, companheiros, companheiras, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, irmãs, cunhados, cunhadas durante o cunhadio, tio, tia, sobrinha, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 8.069/90 e do art. 64, da Lei Municipal n.º 962/2015, bem como os termos do art. 15, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA;;

§1º Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital. (Parágrafo único do Art. 64 da Lei Municipal n.º 962/2015).

§2º Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento;

§3º Fica impedido de se inscrever no mesmo processo aquele candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

§4º Não será permitida a composição de chapas, devendo a candidatura ser individual, conforme o art. 5º, Inciso II, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA.

Art. 11º. Fica impedido de se inscrever no mesmo processo aquele candidato que não atender aos requisitos do Edital n.º 01/2023.

Art. 12º. Ficarão impedidas de participar deste Processo aquelas pessoas que forem penalizadas com destituição da função de Conselheiro Tutelar, que exerça mandato político, esteja sendo processada criminalmente no município ou em qualquer outro País, que tenha sofrido condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei Federal n.º 8.069/90 (Art. 47, Inciso VI, IX, X da Lei Municipal n.º 962/2015).

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º. A Candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e a inscrição constará do preenchimento dos formulários próprios do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- a) Formulário de Requerimento de Inscrição; (ANEXO III do edital CMDCA n.º 01/2023).
- b) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; (ANEXO IV do edital CMDCA n.º 01/2023).
- c) Declaração de que não exerce mandato político; (ANEXO V do edital CMDCA n.º 01/2023).
- d) Declaração de Idoneidade Moral; (ANEXO VI do edital CMDCA n.º 01/2023).
- e) Declaração de Residência; (ANEXO VII do edital CMDCA n.º 01/2023).
- f) Declaração de Disponibilidade Exclusiva para atuar como Conselheiro Tutelar; (ANEXO III do edital CMDCA n.º 01/2023).

§ 1º. O requerimento, declarações e documentos (conforme listados no Edital n.º 01/2023 do CMDCA) deverão ser preenchidos no ato da inscrição e entregues, os mesmos deverão ser protocolados junto ao CMDCA sendo permitido ao candidato registrar, além do nome civil, nome social e um condinome (apelido);

§2º. Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, exceto por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documentos de identidade do procurador.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

Art. 14º- Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete a Comissão Especial do processo de escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

- a) a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
- b) a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
- c) a realização de uma entrevista pública, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
- d) a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como locais e horários de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programa de rádio e televisão;
- e) a ampla divulgação do local e horário em que receberá denúncia acerca de irregularidades na propaganda;
- f) providenciar a confecção de cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismo de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes, caso o Tribunal Regional Eleitoral não forneça as urnas eletrônicas;
- g) providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
- h) providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração dos votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
- i) o transporte seguro das urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
- j) a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários, etc.;
- k) fazer gestões, junto ao Poder Público local, para o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representantes do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
- l) a confecção de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, no processo de escolha), assim como, dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
- m) a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
- n) a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Especial.

§1º- Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial receberá assessoramento técnico e administrativo, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

§2º- No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§3º- Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 15º. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

- a) urna(s) lacrada(s);
- b) lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, ao qual estará disponível nos recintos das Seções Eleitorais;
- c) cadernos de votação dos eleitores da Seção;
- d) cabina de votação sem alusão a entidades externas;
- e) formulários “Ata da Mesa Receptora de Votos”, conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
- f) almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
- g) senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17 horas;
- h) canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
- i) envelopes para acondicionar os documentos relativos à mesa;

Parágrafo único- O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (código Eleitoral, art. 133, §1º).

Art. 16º. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 17º. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de Seções.

Parágrafo Único- A Comissão Especial, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 18º. Constituirão as Mesas Receptoras de Votos um Presidente, um Mesário, um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§1º- Serão designados Mesários Suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§2º- É facultada à Comissão Especial a dispensa do suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros as aludidas Mesas, para no mínimo 02 (dois) membros;

§3º- Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

- a) Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
- b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
- c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

d) os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§4º- Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I à IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº8.429/92.

§5º- O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

§6º- Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§7º- A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da Mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§8º - Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§9º - Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 19º - Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 20º - Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 21º - Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

- a) o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
- b) a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos §6º a 9º do art. 6º, desta Resolução.

Parágrafo único- Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

CAPÍTULO VII **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA**

Art. 22º- Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

- a) Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
- b) Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até às 07 horas do dia da eleição, para inspeção do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
- c) Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
- d) Afixar a lista dos candidatos próximo a cabina de votação;
- e) Providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem o seu direito ao voto;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- f) Substituir urnas, caso seja necessário;
- g) Autorizar os eleitores a votar;
- h) Informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
- i) Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- j) Manter a ordem, podendo acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- k) Consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
- l) Receber as impugnações dos fiscais candidatos, consignado-as em ata;
- m) Fiscalizar a distribuição das senhas;
- n) Zelar pela preservação das urnas, cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
- o) Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
- p) Coordenar o trabalho do Mesário, Secretário e fiscais no intuito de organizar o processo de eleição;
- q) Fazer a impressão da zerésima de urna (em se tratando de urna eletrônica), antes de iniciar a votação, para confirmar que a urna não recebeu nenhum voto previamente. A impressão deverá ocorrer na presença dos mesários da sessão e rubricado por eles, é facultativo a presença de fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público, caso estejam presentes também deverão rubricar o documento;
- r) Gerar o boletim de urna no final da votação;
- s) Reconhecer todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, logo após o encerramento da eleição.

Art. 23º- Compete ao Secretário:

- a) Elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
- b) Distribuir aos eleitores, às 17 horas, senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
- c) Cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
- d) A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 24º- Compete aos Mesários:

- a) Identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
- b) Substituir o Presidente, do modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
- c) Não comparecendo o presidente até às 07h30min, assumirá a presidência, o Mesário e a sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 25º- Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

- a) Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
- b) Registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder à colheita do voto em separado;
- c) Verificar a urna e o material necessário para votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
- d) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 26º- O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º- Poderão permanecer nas Seções de Votação, no mínimo, 07(sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora;

§2º- O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 27º- Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

- a) o eleitor, ao apresentar-se na seção e, antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
- b) admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
- c) o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
- d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
- e) identificado, o eleitor será convidado a se dirigir a cabina para registrar seu voto no candidato de sua escolha;
- f) após a conclusão do voto o Mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor e o mesmo poderá se retirar da sessão de votação.

Art. 28º - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.

§1º- O transporte dos documentos do Processo de Escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§2º- Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte dos boletins de urna até o local de apuração.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 29º A apuração dos votos ocorrerá imediatamente, após as 17h, quando a votação termina, neste momento o presidente da mesa de votação digita no terminal do mesário acoplado à urna eletrônica um código que informa ao sistema que não haverá mais registro de votos, imediatamente a urna encerra o modo de votação e, em seguida, imprime pelo menos 05 (cinco) vias do Boletim de Urna, cada uma contendo um QR Code.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

§1º - Todas as 05 (cinco) vias devem ser assinadas pelo presidente da mesa de votação e, se desejarem, também pelos fiscais dos candidatos e representante do Ministério Público que estiverem presentes;

§2º - Das 05 (cinco) vias do Boletim de Urna que forem impressas, uma é destinada à fiscalização, outra é guardada pelo presidente da seção eleitoral, duas são anexadas à ata da seção e encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a quinta é afixada na porta da seção eleitoral para conhecimento público;

§3º - Apenas os boletins de urnas poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

§4º - Os Boletins de Urna devem mostrar a data da eleição, identificar o município, a zona e a seção eleitoral em que foram emitidos e mostrar a data e o horário do encerramento da votação, o código de identificação da urna eletrônica que o imprimiu, a quantidade de eleitoras e eleitores aptos, a quantidade de eleitoras e eleitores que compareceram para votar e quantos não puderam ser identificados pela biometria;

§5º - O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 30º – Da Junta de Apuração:

§1º - A totalização dos votos será feita por uma junta apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares designados pela Comissão Especial;

§2º - A totalização dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento dos boletins de urna no local designado para escrutínio.

§3º - No caso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§4º - As Juntas Apuradoras procederão da seguinte forma:

- a) receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
- b) receberão os boletins das urnas que informa o total de votos dos candidatos, votos brancos, nulos, além do total de votos recebidos pelas urnas.
- c) resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
- d) registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
- e) com os boletins de urna em mãos a junta apuradora preencherá o mapa de apuração com o número de votos recebidos pelo candidato;

§5º - O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

Art. 31º - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.

Art 32º - Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Parágrafo único – Em caso de urna eletrônica, apenas os boletins de urnas poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

Art. 33º - A Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração com a totalização dos votos por candidato e, não havendo impugnações ou recursos, será lavrada a ata respectiva.

Art. 34- Resolvida às impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 35º - Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único – Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 36º - Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal ao Ministério Público.

Art. 37º - A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 38º - Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade. (Art. 60, §2º, Lei Municipal n.º 962/2015).

Art. 40º - Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 41º - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Simões Filho, 30 de março de 2023.


Márcia Lúcia Silveira Galvão de Assis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 962/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Simões Filho - BA e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Lei Municipal n. 962/2015 conforme abaixo:

DA PROPAGANDA

- a)** oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b)** perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c)** fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que implique qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgão ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixa e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como, muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

- a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, renumerada ou não, de artistas com finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para sonorização de anúncio de comícios;
- d) usar símbolo, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d) fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
- e) doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar a Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 962/2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - Sala dos Conselhos - Avenida Walter Aragão de Souza, s/n Km 30 Simões Filho - BA, no horário de 08h30 às 16h30.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail cmdeca.simoesfilho@gmail.com.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado havendo motivo relevante e comprovado. A Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

I- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do recurso do prazo para defesa;

§1º No caso do inciso II, o representante e o representado serão intimados pessoalmente a, querendo, comparecer a reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 4º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Os prazos previstos seguirão a regra do Art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº. 13.105 de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, e murais da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Câmara Municipal e CMDCA.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

Art. 12 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos candidatos considerados habilitados;
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

§ 3º Em cada uma dessas reuniões será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão

Especial, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução sejam devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 13. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Simões Filho - BA, 30 de abril de 2023


Márcia Lúcia Silveira Galvão de Assis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 029/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

MARCO/2023

DECRETO FINANCEIRO 29/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 423.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33901900 - 1.500 Auxílio-fardamento		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2147 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA E CONTROLE DE ZOOSE		
33901900 - 1.600 Auxílio-fardamento		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
31900400 - 1.660 Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
33903000 - 1.660 Material de Consumo		6.000,00
	Soma da Ação:	56.000,00
	Soma da Unidade:	56.000,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
33904600 - 1.500 Auxílio-alimentação		67.500,00
	Soma da Ação:	67.500,00
	Soma da Unidade:	67.500,00
	Total Geral:	423.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
31901100 - 1.600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2041 MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS E ESCADARIAS		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		37.500,00
	Soma da Ação:	37.500,00
	Soma da Unidade:	37.500,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		
31900400 - 1.660 Contratação Por Tempo Determinado		56.000,00
	Soma da Ação:	56.000,00
	Soma da Unidade:	56.000,00
	Total Geral:	423.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

MARCO/2023

DECRETO FINANCEIRO 29/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 29 de março de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 006/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
Processo administrativo Nº 6789/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de URBANIZAÇÃO DE BAIRROS, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários no município de Simões Filho, Bahia. Para o lote IV, deserto no processo administrativo nº9989/2021, concorrência pública nº 001/2022.

A Comissão de Licitação torna público que o recurso interposto pela licitante : **GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.885.977/0001-6, foi julgado **improcedente**.

INTEGRA DA RESPOSTA DO RECURSO DISPONÍVEL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DESTE MODO, FICA CONVOCADA PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR (LN CONSTRUTORA LTDA), PARA DIA 03-04-2023 ÀS 09:00HS NO AUDITÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 30 de março de 2023

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2725/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
LICITAÇÃO Nº 994321**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto é Contratação de sociedade empresária para prestação de serviço de buffet, abrangendo etapas de produção e distribuição de refeições, com disponibilização de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução das atividades, visando atender a realização da **5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO COMO ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DA BAHIA**, promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a ser realizado em abril de 2023. **Tipo: Menor Preço Global.** Data: **13/04/2023, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 30/03/2023. Elziane Boaventura da Silva – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 009/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14496/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA com a finalidade de dar seguimento ao processo licitatório na Modalidade Concorrência nº 009/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e em seus anexos, decide:

Convocar o **CONSÓRCIO CIDADE DA PAZ (FORMADO ENTRE AS EMPRESAS: NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS**, inscrita no CNPJ nº 21.432.103/0001-09 **E JOTAGÊ ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.828.958/0001-80.) para divulgar o resultado de julgamento da proposta de preços, em sessão pública dia **31/03/2023 às 10:00hs** no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8369 e na Sala da Copel.

Simões Filho, 30 de março de 2023.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0043/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 1804/2023 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0043-2022-FMS Pregão Eletrônico: 045/2020
SRP Contratado: DROGAFONTE LTDA.CNPJ: 08.778.201/0001-26 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12
(doze) meses Período: 18.03.2023 a 17.03.2024 Valor: existência de saldo Data da assinatura 15.03.2023
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1201 2022-2021 33.90.30.00 1500.1002-1600.0000
Simões Filho – BA

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 7840/2022, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022-SRP – LICITAÇÕES –E Nº 973177**.

OBJETO: Registro de Preço para contratar empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** padronizados na **REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)** destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e Saúde Mental, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA.

TIPO: Menor Preço Por item

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora **A EMPRESA:**

- **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita noCNPJ nº 05.780.395/0001-06, situada na Rua São José, nº 51, Bairro Pirajá, CEP: 41.290-650 – Salvador/BA.

PARA O ITEM 07- com o valor de **R\$ 101.020,00 (cento e um mil e vinte reais)**.

VALOR TOTAL DO ITEM LICITADO R\$ 101.020,00 (cento e um mil e vinte reais).

Simões Filho - Ba, 30 de março de 2023.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito